PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2013
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Pregão Presencial para a Aquisição e o Fornecimento de Combustível para as Viaturas Leves e Ambulâncias da Secretaria de Saúde - Gasolina Comum e Diesel Comum.

O Prefeito Municipal de Jaguarão, em exercício, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 (nove) horas do dia 12 (doze) do mês de dezembro do ano de 2013**, no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, situado na Rua Avenida 27 de Janeiro - 422, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de apoio, designados pela Portaria n.º **921/2013,** com a finalidade de receber Propostas e Documentos de Habilitação, objetivando a contratação de empresa para Aquisição e Fornecimento de **Combustível - Gasolina Comum e Diesel Comum**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal 220/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93.

1 - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para Aquisição e fornecimento de COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM E DIESEL COMUM para as Viaturas Leves e Ambulâncias do Município de Jaguarão - RS, conforme especificações no Anexo I deste Edital.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - Para a participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como o de n.º 1 e de n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2013
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2013
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para Credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente por meio de seu representante legal, ou através de seu procurador regulamente constituído, que devidamente Identificado e Credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através de representação de Documento de Identidade.

3.2 - A documentação referente o Credenciamento de que trata o subitem 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1 - Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar:

3.3.1.1 - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.3.1.2 - Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.3.1.4 - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
3.3.2 - Se representada por procurador, deverá apresentar:
3.3.2.1 - Instrumento público ou particular de procuração, se particular com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1.º, do Código Civil, em especial o nome da empresa da outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitações públicas, ou;
3.3.2.2 - Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, Anexo V do Edital.
3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
3.5 - Declaração expressa do Licitante de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação e de que tem Pleno Conhecimento do Objeto Licitado e Concorda com os Termos do Presente Edital e seus Anexos, Anexo VI do Edital.
3.6 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.2, deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do Credenciamento, **declaração, firmada por Contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, Anexo VII do Edital.
3.6.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01- PROPOSTA e 02- DOCUMENTAÇÃO.
4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referido, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
4.3 - O Pregoeiro realizará o Credenciamento das interessadas, as quais deverão: comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame; e apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A Proposta Financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverá constar descrição do objeto da presente licitação, assinado por quem de direito, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas ser rubricadas;
5.2 - O prazo de validade da proposta é de 60 dias.
5.3 - Na proposta deverão estar incluídos todos os custos com mão-de-obra, inclusive (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, custo do frete até a sede do Município, etc.).
5.4 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
5.5 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital, seja omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquela(s) manifestamente inexeqüível, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 - No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora, sendo estes sempre pelo valor unitário do item em disputa.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos subitens 6.3 e 6.4.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 - A diferença entre cada lance será estabelecida pelo Pregoeiro no momento da Sessão.

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o Menor Preço Unitário do Item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

6.13.1 - Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

6.13.2 - Contiverem opções de preços alternativos;

6.13.3 - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

6.13.4 - Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

6.13.5 - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.15 - Encerrada a Sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao subitem 3.6, deste Edital.

6.15.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

6.16.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

6.16.2 - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.15.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 6.16.1.
6.17 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
6.18 - O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
6.19 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata Circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes Credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da Documentação exigida para Habilitação e os recursos interpostos.
6.20 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Núcleo de Licitações deste Município.
6.21 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de Habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
7.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358/02, Anexo IV deste Edital;

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
7.1.2.2 - Registro Comercial no caso de empresa comercial;
7.1.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
7.1.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

7.1.3.1 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Negativa de Débitos quanto a divida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
7.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
7.1.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
7.1.3.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
7.1.3.5 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
7.1.3.6 - Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1 - Certidão Negativa e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua sede, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes;
Obs: Os documentos deverão estar preferencialmente na ordem descrita acima, numerados, com folha de rosto contendo a ordem seqüencial dos documentos e rubricados em todas as vias por seu representante legal.
7.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos subitens 3.6 e 3.6.1, que possuir restrição (Certidão Positiva) em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no subitem 7.1.3, deste Edital, terá sua Habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a da Sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 - O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
7.2.2 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.2, a Sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao Ato Público, a fim de acompanhar o julgamento da Habilitação.
7.2.3 - O benefício de que trata o subitem 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
7.2.4 - A não regularização da Documentação, no prazo fixado no subitem 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no subitem 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 14.1, 14.1.1deste Edital.
7.3 - Documento **Vencido** e Documento **Apógrifo** serão tidos como inexistentes e considerar-se-á inabilitada a Licitante que o apresentar, independentemente da natureza da Empresa.
7.4 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
8.3 - Encerrado o julgamento das Propostas e da Habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente, na Sessão Pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
9.2 - Constará na Ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
9.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na Sessão Pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
9.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado quinzenalmente, contra empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da fatura aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
10.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata, mais o IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.
10.3 - Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.
10.4 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de 03 (três) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria Municipal de Saúde:
2.170 - 3.3.90.30.00.00.00 - Código Reduzido: 186 - Fonte: 4620 (SAMU Federal);
2.162 - 3.3.90.30.00.00.00 - Código Reduzido: 566 - Fonte: 4004 (Fiscalização);
2.173 - 3.3.90.30.00.00.00 - Código Reduzido: 2494 - Fonte: 0001 (Livre);
2.168 - 3.3.90.30.00.00.00 - Código Reduzido: 2497 - Fonte: 0001 (Livre).

12 - PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

12.1 - O licitante vencedor deverá submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal responsável, bem como proceder à entrega parcelada, dentro da área Urbana do Município de Jaguarão, através de ordem de serviço emitida pela Secretaria solicitante;

12.2 - Os Produtos, objetos deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pela Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da notificação;

12.3 - Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias;

12.4 - Os Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório;

12.5 - É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, o controle da litragem dos combustíveis, bem como o recebimento de autorizações destinadas a outras empresas, não havendo compromisso por parte da Prefeitura Municipal do pagamento da litragem excedente, ou entrega de produtos não contratados, nem das autorizações que não forem destinadas à empresa.

13 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

13.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual;

13.2 - O valor dos Combustíveis será atualizado, de acordo com o reajuste determinado pelo Governo Federal, podendo haver redução ou majoração no preço do mesma.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do Pregão ou de Contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

14.1.1 - Deixar de apresentar a Documentação exigida no certame: Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

14.1.2 - Manter comportamento inadequado durante o Pregão: Afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

14.1.3 - Deixar de manter a Proposta (recusa injustificada para contratar): Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

14.1.4 - Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: Advertência;

14.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Jaguarão/RS, Núcleo de Licitações/Compras, situado na Rua Avenida 27 de Janeiro, 422, em Jaguarão/RS, ou pelo fone: (53) 3261.1321, no horário das

08h00min às 12h00min; preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Núcleo de Licitações.

15.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de Ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente ao ora fixado.

15.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na Documentação o seu **Endereço**, **E-mail** e os números de **Fax** e **Telefone**.

15.5 - Todos os documentos exigidos, no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do Município ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6 - A proponente que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.9 - Em hipótese alguma, as AMBULÂNCIAS, da Secretaria de Saúde, deverão deixar de ser abastecidas para realização de transporte de pacientes para outros Municípios de Referência.

15.9.1 - A CONTRATADA deverá abastecer os veículos da Secretaria de Saúde, durante 24 horas, conforme solicitação por Ordem de Serviço.

15.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguarão/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.11 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Objeto;
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III - Carta-Proposta para fornecimento com Preço Readequado ao Lance Vencedor;
Anexo IV - Modelo de Declaração que não Emprega Menor;
Anexo V - Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo VI - Modelo de Declaração que atende aos Requisitos do Edital;
Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei nº 123/06;
Anexo VIII - Minuta de Contrato;
Anexo IX - Planilha com Valores de Referência.

Jaguarão, 26 de novembro de 2013.

José Claudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

Este Edital foi examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica.

Em ____/_____/____.

_____
Procurador Jurídico

Chico

PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2013

ANEXO I

OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresas para a Aquisição e Fornecimento de Combustíveis, Gasolina Comum e Diesel Comum, para Veículos Leves e Ambulâncias do Município de Jaguarão - RS, conforme especificações abaixo:

Item	Quantidade	Descrição dos Produtos	Destino detalhado
01	**25.000 Litros**	**GASOLINA COMUM**	**25.000 Lts - Secretaria Municipal de Saúde.**
02	**2.500 Litros**	**ÓLEO DIESEL COMUM**	**2.500 Lts - Secretaria Municipal de Saúde - SAMU.**

Observações:
Os produtos, objeto deste contrato, deverão estar homologados pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) e estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaça às especificações exigidas ou apresente defeitos e incorreções, não será aceito.
Em hipótese alguma, as AMBULÂNCIAS, da Secretaria de Saúde, deverão deixar de ser abastecidas para realização de transporte de pacientes para outros Municípios de Referência.
A CONTRATADA deverá abastecer os veículos da Secretaria de Saúde, durante 24 horas, conforme solicitação por Ordem de Serviço.

PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2013

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	Fl.
PREGÃO PRESENCIAL	**044/2013**	**01/01**

EMPRESA:
ENDEREÇO: TEL.:
CIDADE: UF: INSCR. MUNIC.:
CNPJ/MF INSCR. EST.:

A N E X O I I - P R O P O S T A D E P R E Ç O S

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário (+ Impostos) (R$)	Valor Total (+ Impostos) (R$)
01	Gasolina Comum	Litro	**25.000**		
02	Diesel Comum	Litro	**2.500**		
TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA:_____

_____
Carimbo do CNPJ/MF Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2013

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA PARA A LICITANTE VENCEDORA, VALORES ADEQUADOS AOS LANCES OFERTADOS NA REUNIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Á Prefeitura Municipal de Jaguarão/RS

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°. 044/2013 - Carta-Proposta de Prestação de Serviço.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1- RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ:_____

2 - CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

PROPOSTA DE PREÇOS					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário (+ Impostos) (R$)	Valor Total (+ Impostos) (R$)
01	Gasolina Comum	Litro	**25.000**		
02	Diesel	Litro	**2.500**		
TOTAL					

VALOR: R$ _____
(Por extenso)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias à plena Aquisição e Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum e Diesel Comum), tais como os encargos (obrigações sociais, impostos,

taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a Aquisição e Fornecimento de Combustíveis, Gasolina Comum e Diesel Comum, para Veículos Leves e Ambulâncias do Município de Jaguarão - RS.

Local e Data_____,_____de_____de_____.

_____
ASSINATURA (CARIMBO)
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2013

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

---

inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr._____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

☐ Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____de _____

_____
Assinatura e carimbo do CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2013

ANEXO V

C A R T A DE C R E D E N C I A M E N T O

_____(nome da empresa), C.N.P.J. nº_____, com sede na_____, (rua/Av.), nº_____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)_____,(nome), _____, (cargo) CREDENCIA o(a) Sr.(a)_____, brasileiro, (profissão)_____R.G. nº_____residente e domiciliado na _____, (rua/Av.) (bairro), para representá-lo no **Pregão Presencial nº044/2013**, realizada pelo Núcleo de Licitações/Compras, da Prefeitura Municipal de Jaguarão, podendo para tanto dar lances no Pregão, interpor e desistir de recursos, tomar ciência e receber notificações, e, assinar ou declinar de assinar atos e documentos.

_____,_____ de _____ de 2013.

_____
Assinatura e carimbo do CNPJ

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES

PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2013

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A empresa _____,

CNPJ nº: _____, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e observados a legislação vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

Declara ainda que atende aos requisitos de Habilitação previstos no Edital referente ao Pregão Presencial nº 044/2013.

Local e Data, ___de _____de 2013.

_____
Nome por Extenso/Assinatura
Cargo do Responsável/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES

PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2013

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A empresa _____,
CNPJ nº_____, por seu Contador legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

Jaguarão, ___de _____de 2013.

_____
Nome por Extenso/Assinatura
Contador CRC/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES

PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2013

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - GASOLINA COMUM E DIESEL COMUM - PARA AS VIATURAS LEVES E AMBULÂNCIAS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARÃO - RS E A EMPRESA CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO - RS,** administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **José Claudio Ferreira Martins**, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo Sr(a). ....., brasileiro(a), casado(a), maior, empresário(a), portador da CI nº ...../...../..... e CPF nº ....., domiciliado e residente na Rua ....., Bairro ....., CEP.: ....., na cidade de ....., aqui, simplesmente denominada CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 044/2013, Tipo Menor Preço Por Item, conforme consta do processo administrativo próprio, obedecido às disposições nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal 220/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, do serviço relacionado abaixo:
Contratação de Empresa Especializada no serviço de PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, para os Veículos Leves e Ambulâncias do Município, sendo 5.000 (Cinco mil) litros de Gasolina Comum e 2.500 (Dois mil e quinhentos) litros de Diesel Comum, sendo que em hipótese alguma, as AMBULÂNCIAS, da Secretaria de Saúde, deverão deixar de ser abastecidas para realização de transporte de pacientes para outros Municípios de Referência. A CONTRATADA deverá abastecer os veículos da Secretaria de Saúde, durante 24 (Vinte e Quatro) horas, conforme solicitação por Ordem de Serviço, os quais serão observados, rigorosamente, pelos técnicos da municipalidade durante as vistorias, e demais especificações, conforme Pregão Presencial nº. 044/2013 e proposta da CONTRATADA, dos combustíveis relacionados abaixo:

Item	Und.	Quantidade	Descrição
01	Lts	25.000	Gasolina Comum - Secretaria de Saúde.
02	Lts	2.500	Óleo Diesel Comum - Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:
São obrigações da CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
b) Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 044/2013, Tipo Menor Preço por Item, na forma e no prazo estabelecido neste termo de Contrato;

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento de Combustíveis, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à Biossegurança, Meio Ambiente e normas da ABNT;
d) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
São obrigações da CONTRATADA:
a) Cumprir os prazos estipulados;
b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
c) Realizar o fornecimento de Combustíveis em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
d) Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
e) Responsabilizar-se, integralmente, pelo fornecimento de Combustíveis adquiridos pelo CONTRATANTE, até seu término, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na realização dos serviços;
f) Indicar a CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
g) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas;
h) A desobediência no cumprimento do prazo de início de fornecimento de Combustíveis a serem prestados, após recebimento da Ordem de Serviço e quantidades requisitadas, acarretará à CONTRATADA as sanções estabelecidas neste contrato;
i) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o controle da litragem do fornecimento de Combustíveis, bem como o recebimento de autorizações destinadas á outras empresas, não havendo compromisso por parte da CONTRATANTE do pagamento da litragem excedente, ou entrega de produtos não contratados, nem autorizações que não forem destinadas á empresa.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por uma única vez, a critério da Administração e com anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:
Pela prestação do fornecimento de combustíveis, a CONTRATANTE pagará o valor de R$ ....., por litro de Gasolina Comum, R$ ..... por litro de Óleo Diesel Comum, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria Municipal de Saúde:
2.170 - 3.3.90.30.00.00.00 - Código Reduzido: 186 - Fonte: 4620 (SAMU Federal);
2.162 - 3.3.90.30.00.00.00 - Código Reduzido: 566 - Fonte: 4004 (Fiscalização).
2.173 - 3.3.90.30.00.00.00 - Código Reduzido: 2494 - Fonte: 0001 (Livre);
2.168 - 3.3.90.30.00.00.00 - Código Reduzido: 2497 - Fonte: 0001 (Livre).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado quinzenalmente, contra empenho, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, após o recebimento do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), acompanhada da planilha aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, correspondente ao fornecimento de combustíveis, efetivamente realizado, verificado e aceito pela contratante.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, ao valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da fórmula "pro rata" calculada com base na variação do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de 03 (três) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento efetivado pela CONTRATANTE será procedido de prévia verificação da regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE;

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

O valor dos Combustíveis será atualizado, de acordo com o reajuste determinado pelo Governo Federal, podendo haver redução ou majoração no preço do mesma.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL, DO PRAZO E RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS:

O objeto licitado deverá ser fornecido, em área urbana, no Município de Jaguarão/RS, e iniciado em, no máximo, 03 (Três) dias após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO, por parte da Secretaria de Saúde:

a) O fornecimento de Combustíveis será Parcelado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização por escrito, sendo o fornecimento de Combustíveis, objeto deste contrato, estarem dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pela Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da notificação;

b) Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável, por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias;

c) Os fornecimentos de combustíveis poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório;

d) Os fornecimentos de combustíveis serão recebidos definitivamente, decorridos os prazos acima, após a verificação da qualidade do bem e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

CLÁSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar em decorrência da prestação dos fornecimentos dos Combustíveis, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ÔNUS E ENCARGOS:

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à realização dos fornecimentos de Combustíveis, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:
Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:
A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos de Combustíveis em desacordo, pré-estabelecido e este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
c) Manter comportamento inadequado durante o Pregão: Afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
d) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
e) Pelo atraso injustificado na execução do objeto, do Pregão Presencial nº. 044/2013 será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor dos fornecimentos de Combustíveis, limitada á 15(quinze) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa;
f) A multa apurada conforme determinação constante da alínea anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.
g) Multa de 10% sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;
i) Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
j) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

SUBCLÁUSULA - ÚNICA:
As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa previa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO:
A inexecução total ou parcial deste termo de contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÃO:
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:
O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Jaguarão.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, xx de xxxxxx de 2013.

Celso Acosta Caetano
Secretário Municipal de Saúde

_____
Empresa Contratada

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

Testemunha:_____
CPF:_____

Testemunha:_____
CPF:_____

Esta Minuta de Contrato se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em:_____/_____/_____.

_____
Procurador Jurídico

Chico

PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2013

ANEXO IX

PLANILHA COM VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Unidade	Descrição dos Produtos	Valor de referência
01	**Litros**	**GASOLINA COMUM**	**R$ 3,06**
02	**Litros**	**ÓLEO DIESEL COMUM**	**R$ 2,49**